

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº047/2021.001.SEMED.PMMARITUBA.

Contratada: MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.958.733/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Em atenção aos novos departamentos da nova sede da SEMUTRAN/PMA, tem-se a presente **JUSTIFICATIVA**, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93, para se proceder à elaboração de Contrato Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços nº047/2021.001.SEMED.PMMARITUBA, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Comunico que fora solicitado propostas comerciais para Contratação do objeto acima informado, com vigência contratual de 12 (doze) meses – para cobrir a garantia dos materiais.

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido. O fundamento legal desta exigência encontra-se no inc. II, do §2º, do art. 40 e do inc. IV, do art. 43, ambos da Lei 8.666/93, e art. 3º, inc. III, da Lei 10.520/02.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, no mínimo três orçamentos, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

Não havendo óbice, autorizo a instrução processual para adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2021.001.SEMED.PMMARITUBA, e, por conseguinte, encaminho os autos para os devidos trâmites.

Ananindeua/PA, 11 de outubro de 2022.


THALLES COSTA BELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
SEMUTRAN/PMA